



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução N. 05 / 2018 / CONSUPE

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de
Conclusão de Curso de Graduação em Teologia

O Presidente do CONSUPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, cap. III, art. 15, inc. VII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a elaboração, acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de maio de 2018.

DR. EDINEI DA ROSA CÂNDIDO
Presidente do CONSUPE



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 05/2018/CONSUPE

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É requisito *sine qua non* para a obtenção do diploma de Bacharel em Teologia pela Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC) que o aluno tenha percorrido, do início ao fim e com aprovação, o processo formativo que envolve o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º O processo formativo que envolve o TCC se dá como necessário estímulo à iniciação científica e possibilidade do estudante aprimorar e demonstrar sua capacidade de pesquisa, interpretação e avaliação crítica diante de questões teológicas ou que interpelam a ciência teológica.

Art. 3º O TCC será de caráter monográfico e individual, articulado em duas unidades curriculares ou disciplinas ofertadas pelo Curso de Teologia sob período, carga horária e ementa conforme o disposto no projeto ou projetos pedagógicos vigentes, a saber:

I - TCC I, na qual o discente se vinculará a um professor orientador e desenvolverá o projeto de pesquisa; e

II - TCC II, na qual o discente executará sua pesquisa, elaborando o texto a ela correspondente.

Art. 4º Além de contar com o professor das disciplinas de TCC I e TCC II para direcionamentos gerais, o aluno deverá se vincular, desde a elaboração do projeto de pesquisa, a um professor orientador, necessariamente membro do corpo docente da FACASC, admitindo-se, com a anuência desse orientador, a vinculação de um coorientador, tanto do corpo docente da FACASC quanto externo.

§ 1º O coorientador externo precisará ser portador de certificado ou diploma de pós-graduação obtido ou convalidado em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) brasileiro.

§ 2º A FACASC ordinariamente não remunera coorientador externo, mas lhe fornece documento exclusivamente para inserção da atividade no *curriculum vitae* docente.



CAPÍTULO II

DO PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE TCC

Art. 5º Será competência do professor das disciplinas de TCC:

I - elaborar o plano de ensino de cada disciplina;

II - preencher o diário de classe *on-line* de cada disciplina;

III - elaborar o cronograma de atividades de cada disciplina, no qual estejam fixados os formulários e seus respectivos prazos de entrega; as seções do projeto de pesquisa ou TCC e seus respectivos prazos de entrega; e as versões do projeto de pesquisa ou TCC para entrega;

IV - disponibilizar ao discente os formulários pertinentes ao TCC e dar-lhes vistas quando da entrega;

V - auxiliar o aluno na busca pelo professor orientador;

VI - convocar, se necessário, reuniões com os professores orientadores e/ou discentes ou tratar de demandas atinentes ao TCC em reuniões e/ou formações não convocadas unicamente para tal fim;

VII - mediar casos especiais, podendo encaminhá-los à Coordenação do Curso de Teologia;

VIII - acompanhar a Coordenação do Curso de Teologia no estabelecimento das datas e composição das bancas avaliadoras de TCC bem como na efetivação dessas mesmas bancas;

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente *Regulamento*.

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º De modo geral, será competência do professor orientador direcionar e avaliar a pesquisa de seu orientando, desde o projeto de pesquisa à versão final do TCC, para que ela atenda aos critérios de cientificidade praticados na academia: articulação conceitual, normalização (formatação) e expressão escrita na modalidade culta da língua portuguesa. ep

Art. 7º De modo específico, caberá ao professor orientador simultaneamente à disciplina TCC I:

I - atender o discente que o procure com vistas à orientação, estabelecendo, para tanto, horário distinto daquele de aulas;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

II - Avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema e problema de pesquisa propostos pelo discente ou sugerir uma proposta de trabalho ao aluno que o procure por identificação para com determinada área da Teologia;

III - Acompanhar seu orientando na elaboração do projeto de pesquisa, fazendo-lhe todas as indicações conceituais necessárias e, se for o caso, indicando-lhe as fontes de dados disponíveis;

IV - indicar a seu orientando problemas quanto à expressão escrita ou formatação, recomendando-lhe atenção ou ainda submissão do texto a um revisor competente;

V - assinar a documentação comprobatória referente ao processo da pesquisa apresentada pelo orientando, se estiver conforme;

VI - procurar o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 8º Progressivamente, cabe ao professor orientador simultaneamente à disciplina TCC

II:

I - atender semanalmente seu orientando, estabelecendo, para tanto, horário distinto daquele de aulas;

II - acompanhar o discente no desenvolvimento e redação de sua pesquisa, fazendo-lhe todas as indicações conceituais necessárias e, se for o caso, sugerindo-lhe fontes de dados disponíveis;

III - indicar ao orientando problemas quanto à expressão escrita ou formatação, recomendando-lhe atenção ou ainda submissão do texto a um revisor competente;

IV - frequentar as reuniões porventura convocadas pelo professor de TCC;

V - participar da banca de defesa de seu orientando em banca avaliadora, na qualidade de presidente;

VI - Assinar a documentação comprobatória referente ao processo da pesquisa apresentada por seu orientando, se estiver conforme;

VII - procurar o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 9º Caberá também ao professor orientador cumprir e fazer cumprir este *Regulamento*.

Art. 10º Cada professor orientador poderá ter até quatro orientandos vinculados a si por semestre.

Art. 11º Os professores parcialistas poderão utilizar suas horas-atividades na orientação de TCC, enquanto os professores horistas serão gratificados pela orientações de TCC que lhes couber.



CAPÍTULO IV

DOS ALUNOS ORIENTANDOS

Art. 12º De modo geral, será competência do aluno orientando submeter sua pesquisa ao orientador, desde o projeto de pesquisa à versão final do TCC, para que ela atenda aos critérios de cientificidade praticados na academia: articulação conceitual, normalização (formatação) e expressão escrita na modalidade culta da língua portuguesa.

Art. 13º De modo específico, caberá ao orientando simultaneamente à disciplina TCC I:

I - frequentar as aulas da disciplina e cumprir integralmente o cronograma estabelecido pelo professor de TCC, arcando com o bônus ou o ônus previstos quanto a isso no plano de ensino;

II - procurar um professor do Curso de Teologia com vistas à orientação, em horário previamente estabelecido, distinto do horário de aulas;

III - buscar com o orientador ou propor a ele tema e problema de pesquisa, estando aberto para acolher os direcionamentos que, pela experiência do orientador, influam na relevância, originalidade e condições de execução da proposto inicial;

IV - redigir integralmente o projeto de pesquisa de acordo com o padrão praticado na FACASC e segundo o padrão culto da língua portuguesa;

V - procurar o orientador para que o acompanhe na elaboração do projeto de pesquisa, estando aberto para acolher as indicações conceituais necessárias e, se for o caso, a indicação de fontes de dados disponíveis;

VI - apresentar ao orientador a documentação comprobatória referente ao processo da pesquisa, para que ele a rubrique se estiver conforme;

VII - procurar o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 14º Progressivamente, caberá ao orientando simultaneamente à disciplina TCC II:

I - frequentar as aulas da disciplina e cumprir integralmente o cronograma estabelecido pelo professor de TCC, arcando com o bônus ou o ônus previstos quanto a isso no plano de ensino;

II - encontrar-se semanalmente com seu orientador, em horário previamente estabelecido, distinto daquele de aulas;

III - redigir integralmente seu TCC de acordo com o padrão praticado na FACASC e segundo o padrão culto da língua portuguesa;



IV - procurar o orientador para que o acompanhe no desenvolvimento e redação de sua pesquisa, estando aberto para acolher as indicações conceituais necessárias e, se for o caso, buscando pelas fontes de dados disponíveis;

V - apresentar ao orientador a documentação comprobatória referente ao processo da pesquisa, para que ele a rubrique se estiver conforme;

VI - frequentar as reuniões porventura convocadas pelo professor de TCC;

VII - preparar a apresentação de seu TCC em banca conforme as orientações do professor de TCC;

VIII - defender seu TCC em banca avaliadora;

IX - reunir-se com o orientador no pós-banca para saber quais alterações propostas pelos avaliadores devem ser implementadas na versão final do TCC;

X - procurar o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 15. Caberá também ao orientando cumprir e fazer cumprir este *Regulamento*.

CAPÍTULO V

DA BANCA DE DEFESA DE TCC

Art. 16. O Curso de Teologia promoverá anualmente, em período único, as Bancas de Defesa de TCC dos alunos cursantes de TCC II que tenham entregue na Secretaria Acadêmica, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido pelo cronograma da disciplina:

I - o documento *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* com a autorização final assinada pelo orientador;

II - O documento *Sugestão de Avaliadores para Banca de Defesa de TCC* completamente preenchido, assinado pelo orientador e acompanhado de anexo com resumo e palavras-chave;

III - Três vias integrais do TCC para a banca em versão impressa (livreto: impressão em folha A5, frente e verso, com espiral e sem a capa colorida).

Parágrafo único. Os itens acima não serão recebidos parcialmente nem fora do prazo estabelecido. Nesse caso, o estudante precisará cursar novamente a disciplina TCC II.

Art. 17. Cada banca será composta pelo orientador, na qualidade de presidente, que conduzirá os trabalhos conforme o rito estabelecido pela Coordenação do Curso de Teologia, e dois avaliadores do corpo docente da FACASC ou externos.

Parágrafo único. Os avaliadores precisam ser portadores de certificado ou diploma de pós-graduação obtido ou convalidado em programas reconhecidos pelo MEC.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 18. O texto contido em cada uma das vias integrais do TCC entregues na Secretaria Acadêmica será considerado definitivo até após a banca, ficando vedado ao discente a entrega de uma errata aos avaliadores nomeados ou prática semelhante, a qual invalidará o processo.

Art. 19. A banca aplicará notas de zero a dez tanto pelo trabalho escrito quanto pela apresentação oral e arguição do estudante, com os critérios e o cômputo da média instituído previamente pelos promotores das bancas, considerando aprovado o TCC que alcançar média igual ou superior a seis.

§ 1º Caso a banca constate a existência de plágio total ou parcial, atribuirá média zero.

§ 2º A aprovação na banca não significará aprovação na disciplina TCC II, já que a avaliação nessa disciplina, conforme constar no plano de ensino, poderá ir além da média atribuída ao TCC pela banca.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 20. A entrega da versão final do TCC será feita na Biblioteca Dom Afonso Niehues, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido pela banca e mediante a entrega do seguinte:

I - documento *Termo de Responsabilidade para Entrega Final de TCC* completamente preenchido e assinado pelo orientador;

II - uma via do TCC em versão virtual (disco compacto – CD);

III - uma via do TCC em versão impressa (livreto: impressão em folha A5, frente e verso, costurado e com capa colorida nos tons usados pela FACASC) e com todas as assinaturas, para aluno que tenha obtido na banca média igual ou superior a nove:

Parágrafo único. Os itens acima não serão recebidos parcialmente nem fora do prazo estabelecido. Nesse caso, o estudante precisará se matricular novamente na disciplina TCC II.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Teologia. 

Art. 22. Os possíveis recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Teologia.

Art. 23. Este Regulamento entrará em vigor quando de sua aprovação pelo CONSUPE e publicação, revogando-se as disposições em contrário.